



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LILIANE RORIZ

LIDO
Em. 26/06/12
Assessoria de Plenário

RQ 1633 /2012

REQUERIMENTO Nº
(De autoria da Deputada Liliane Roriz)

**REQUER A TRAMITAÇÃO CONJUNTA DOS
PROJETOS DE LEI Nº 650/2011 E Nº
1002/2012.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos art. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa de lei, requero a tramitação conjunta dos projetos de Lei 650/2011 e 1002/2012 de autoria da Deputada Liliane Roriz e do Poder Executivo, respectivamente, por tratarem de matéria análoga.

JUSTIFICAÇÃO

Visando a economia processual prevê o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no art. 154:

"Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou comissão."

A presente medida atende o princípio regimental de tramitação conjunta, quando proposições da mesma espécie tratam de matéria análoga ou correlata, e assim sendo, é adequado que sejam apensadas para serem examinadas conjuntamente, evitando, assim, eventual descompasso na tramitação de uns e outros.

Ora, o PL 1002/2012 altera a Lei 4.451, de 23 de dezembro de 2009, da seguinte forma: anula a regulamentação futura prevista (realizada pela Lei nº 4.675, de 17 de novembro de 2011, de autoria do Poder Executivo) e insere no próprio texto da Lei Geral (Lei 4.451, de 23 de dezembro de 2009) as alterações propostas pelo PL 650/2011 à Lei regulamentadora (Lei nº 4.675, de 17 de novembro de 2011).

MR

Praça Municipal, Qd 02, 3º Andar, Gabinete 16, Brasília/DF – CEP: 70.094.902
Telefones: (61) 3348.8160 a 8162, Fax: 3348.8163
www.lilianeroriz.com.br - deputada@lilianeroriz.com.br

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1633/2012

Folha Nº 01 *Paulo*





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LILIANE RORIZ

Cumpra-se destacar que o Projeto primeiro, lido em 29/11/11, já fora aprovado em Comissão de mérito.

Destarte, o presente Requerimento acusa a analogia destes dois diplomas e, visando a eficiência do processo legislativo desta Casa de Leis, requer a tramitação conjunta dos seguintes projetos:

1. PL 650/2011 – **“Altera dispositivos da Lei nº 4.675, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o exame de conhecimento específico para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal”**
2. PL 1002/2012 – **“Altera dispositivos da Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselheiros Tutelares no Distrito Federal e dá outras providências.”**

De modo a garantir o procedimento democrático adotado pelos parlamentares da Casa em respeito aos autores legislativos.

Sala das Comissões,

de 2012.

LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao GMD-Secretário Executivo da 3ª Secretaria da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 28/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 56, DE 2000

Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, arquivar e desarquivar proposições nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 57, DE 2000

Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, deliberar a respeito da realização de sessões solenes da Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 58, DE 2000

Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, deliberar a respeito de tramitação conjunta de proposições nos termos do art. 154 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 16331/2012

Folha Nº 03 Paula